



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 4 de setembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01373 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3554DDAD742479D37D82516AE354C901

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 039/2024PS-PMSS
- AVISO DE DISPENSA nº 043/2024PMSSDI
- TERMO DE REFERÊNCIA - DISP 043/2024PMSSDI
- ERRATA DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 020/2024FOR-PMSS
- DECRETO CT 092/2024 - SUPLEMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024PS-PMSS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024PS-PMSS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEGUROS SURA S/A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediado(a) na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-004, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA ARAUJO SANTANA, portadora do RG nº 560666087 SSP/BA, inscrita no CPF nº 405.321168-95; conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PA007/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo quantitativo consistente na inclusão de 01 (um) veículo do tipo: RENAULT; Modelo MASTER 2.3 DCI GRAND PRO 16V DIESEL; Ano 2023/2024; Placa: SKB2I91 / 93YF62004RJ791659, o que equivale a 3,2 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 039/2024, com fundamento no art. 124 da Lei 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do contrato nº 039/2024PS-PMSS, passará a ser de R\$ 34.984,53 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro e cinqüenta e três centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação:** 10.122.002.2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 1500

#### CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM – Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Souto Soares - BA, 30 de Agosto de 2024

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

Representante legal do CONTRATANTE

ANA PAULA ARAUJO SANTANA

CPF nº 405.321.168-95

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHAS

Nome:  
Identidade nº:

Nome:  
Identidade nº:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 043/2024PMSSDI – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II  
da Lei 14.133/2021  
Processo Administrativo nº 082/2024**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com valor global de R\$ 47.311,61 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/09/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
[licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br> ou através do [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 04 de Setembro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR N° 043/2024PMSSDI COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Processo Administrativo 082/2024**

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 09/09/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br)

## 1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** É de responsabilidade do município atender às demandas de infraestrutura e drenagem pluvial. Esses componentes são fundamentais para garantir a adequada condução das águas e evitar alagamentos, erosões e outros problemas relacionados.

A compra dessas manilhas é essencial para garantir a eficiência e segurança das obras, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos e a sustentabilidade das soluções implantadas.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

a) Serão consideradas as propostas apresentadas SOMENTE via e-mail.

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

#### **4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

#### **5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA, procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### **6 – DO VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 47.311,61 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$ 123,46	R\$ 2.469,20
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$ 257,38	R\$ 6.434,50
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$ 400,75	R\$ 13.625,50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$ 506,93	R\$ 23.825,71
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 47.311,61</b>

**7 – DO PRAZO:**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**8- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo depositados em local indicado pela Secretaria solicitante.

8.2 Caberá à contratada arcar com todos os custos referente ao transporte e entrega dos produtos no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos mesmos.

8.3 Deverá seguir a conformidade contratual;

**9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da entrega dos produtos.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2024:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2022 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Obras e Serviços.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

**FONTE:** 1500

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.5 Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

**13 - DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento dos produtos referente ao contrato será fiscalizado pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município.

14.1.1. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada

Souto Soares, 04 de Setembro de 2024.

---

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA nº 043/2024PMSSDI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024**

**Razão Social do Fornecedor:****Nome Completo do Responsável da Empresa:****CNPJ:****Endereço:****E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto armado (diversos tamanhos), conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo de Souto Soares - BA.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COMUM 300/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	10	R\$	R\$
2	MANILHA DE CONCRETO COMUM 400/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	20	R\$	R\$
3	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 600/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	25	R\$	R\$
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 800/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	34	R\$	R\$
4	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1000/1000 MM (MACHO E FÊMEA)	UND	47	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128  
E-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br)

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Dispensa nº 043/2024****Processo Administrativo nº 082/2024**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo,  
DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede  
no endereço \_\_\_\_\_,  
município \_\_\_\_\_,  
neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,  
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao  
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por  
estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações  
inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação  
criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código  
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de  
dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e Assinatura do representante legal****\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 043/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 040/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,  
é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a)  
do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) preposto responsável para  
acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao  
cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e  
seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos  
(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a  
apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Comunicação Ratificada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ERRATA DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 020/2024FOR-PMSS

**Na edição nº 01372, do dia 03 de Setembro de 2024, do Diário Oficial do Município de Souto Soares/BA,**  
ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
LEIA-SE: ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

Souto Soares-BA, 04 de Setembro de 2024.

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2024FOR-PMSS REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2024FOR-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08/08/2024), de um lado **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ nº 13.922.554-0001/98 , localizada na Av José Sampaio, nº 294, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado à Glória Sampaio, N°47 , neste município, portador da RG nº 746013930 - SSP/BA e CPF/MF nº 916.397.195-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 020/2024FOR-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE. Empresa Contratada: **VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, que passa a partir de agora incluir a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.  
**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
**ELEMENTO DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**Fonte:** 1540

**Fonte:** 1550

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
**AÇÃO:** 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**FONTE:** 1600

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
**AÇÃO:** 2039 – MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**AÇÃO:** 2098 – Manutenção das Ações de PSE- Proteção Especial.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.00 – Obras e Instalações.

**FONTE:** 1660

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 08 de Agosto de 2024.

*André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 092/2024  
04/09/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 472.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>020402</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.9.0.51.00.00.01	Obras e Instalações	
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo	
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>125.000,00</b>
<b>020502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.9.0.30.00.00.01	Material de Consumo	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
4.4.9.0.52.00.00.01	Equipamentos e Material Permanente	
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	47.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>197.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>297.000,00</b>
<b>020601</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.9.0.39.00.00.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>472.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$472.000,00

Página 1 de 3

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Anuladas

<b>020101</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2003	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>020301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
069	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.9.0.22.00.00.1	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
4.6.9.0.71.00.00.1	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	29.000,00
3.3.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.93.00.00.1	Indenizações e Restituições	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>106.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>196.000,00</b>
<b>020403</b>	<b>FUNDEF</b>	
2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIO	
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil	
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>020502</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2158	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.34.00.00.1	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros	
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria	
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	52.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>72.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>72.000,00</b>
<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08  
Centro  
SOUTO SOARES - BA  
CNPJ: 13.922.554/0001-98

### Dotações Anuladas

<b>021201</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO	
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
3.1.9.0.13.00.00.1	Obriqações Patronais	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição gratuita.	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
2021	INCENTIVO E APOIO À CULTURA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>114.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>472.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 04 de setembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito  
19639719504

Página 3 de 3